

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Alexandre de Souza Santos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Controladoria Geral do Município
Cecília da Cruz Pelicioni

Procuradoria Geral do Município
Gabriel Bueno Siqueira

Secretaria Municipal de Educação
Helena Lima da Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Junio Selem Pinto

Guarda Civil Municipal
José Carlos Sabino

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer
Kitiely Paula Nunes de Freitas

Chefia de Gabinete
Luciano de Almeida Lourenço

Secretaria Municipal de Governo
Marcelo de Souza Batista

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Transportes
Marcos Aurélio de Souza

Secretaria Municipal de Administração
Nilton Pinto

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Paulo Vítor Arquejada da Fonseca

Secretaria Municipal de Saúde
Renata da Silva Fagundes

Coordenadoria Especial de Habitação
Rosane Maria Barreto de Barros

Secretaria Municipal de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria Municipal de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Leonardo Barros e Silva Sousa

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca
Arnoldo Reilly Almeida Azevedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2033 DE 28 DE ABRIL 2021.

Majora os valores dos programas municipais de transferência de renda denominados: Programa de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência, criado pela Lei Municipal nº 729, de 05 de dezembro de 2002, com as alterações promovidas pela Lei nº 1678, de 19 de maio de 2017; Programa Municipal de Renda Mínima, criado pela Lei Municipal nº 755, de 07 de maio de 2003; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Comunitários à Pessoa Idosa – PAI, criado pela Lei Municipal nº 1395, de 19 de dezembro de 2013, com as alterações promovidas pelas Leis nº 1660, de 02 de fevereiro de 2017, e 1778, de 15 de outubro de 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o valor do benefício destinado aos integrantes do Programa Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência, criado pela Lei Municipal nº 729, de 05 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 1678, de 19 de maio de 2017, majorado de R\$ 100,00 (cem reais) para 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Fica o valor do benefício destinado aos integrantes do Programa Municipal de Renda Mínima, criado pela Lei Municipal nº 755, de 07 de maio de 2003, majorado de R\$ 100,00 (cem reais) para 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º Fica o valor da bolsa auxílio destinada aos beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Comunitários à Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal nº 1395, de 19 de dezembro de 2013, alterada pelas Leis nº 1660, de 02 de fevereiro de 2017, e 1778, de 15 de outubro de 2018, majorado de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2021.

Quissamã, 28 de abril de 2021.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcelo de Souza Batista

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcelo de Souza Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR REGISTRADO R\$
025/2021	PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA	33.962.915/0001-37	823.746,00

FATO GERADOR: Solicitação nº 702/2021 – Processo nº 2815/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2021.

REGISTRADOR: Fundo Municipal de Saúde – FMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de Centrais Geradoras de Gases Medicinais, incluída equipe técnica responsável pelo transporte, instalação, manutenção, preventiva e corretiva e desinstalação sempre que necessário, para atender ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus em Quissamã, conforme termo de referência que integra estas Atas de Registro de Preços.

PRAZO: Em 12 (doze) meses.

INÍCIO: 27/04/2021

TÉRMINO: 27/04/2022

VALOR TOTAL: R\$ 823.746,00 (oitocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e seis reais).

A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata constam na tabela abaixo:

Quissamã (RJ), 28 de abril de 2021.

Renata da Silva Fagundes
Gestora do Fundo Municipal De Saúde

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2021
Julgamento

Página: 1/1

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Solicitação : 000702/2021 Licitação : 000038/2021 - Modalidade : 08-PREGÃO PRESENCIAL - Serviço : 02 Data Julgamento : 22/04/2021 Comprador : -							
Fornecedor : 12939 - PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA							
Telefone : 2226653545							
001	047.31.0010.0	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEIRA ININTERRUPTA 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E RESPECTIVOS CILINDROS DE BACKUP EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC N° 50 DE 21.02.2002, DA ANVISA, ABNT-NBR 12.188/2012, NBR 13.587/98 - e demais normas, equipamentos e sistemas em regime de comodato, para armazenamento e abastecimento do oxigênio medicinal com pureza mínima de 93%. Consumo: 36 m³/hora Incluir central de reserva de cilindros (backups).		12.0000	48.904,0000	586.848,0000
002	047.31.0002.0	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM DE 1,5 M³ (cilindro de transporte) -		1.080,0000	62,0000	66.960,0000
003	047.31.0003.0	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM DE 3 M³ (cilindro de transporte) -		1.080,0000	32,0000	34.560,0000
004	047.31.0004.0	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM DE 7 M³ (cilindro de transporte) -		720,0000	14,0000	10.080,0000
005	047.31.0005.0	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE AR COMPRIMIDO SINTÉTICO GASOSO MEDICINAL EM DE 1,5 M³ (cilindro de transporte) -		360,0000	73,0000	26.280,0000
006	047.31.0006.0	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE AR COMPRIMIDO SINTÉTICO GASOSO MEDICINAL EM DE 3 M³ (cilindro de transporte) -		360,0000	42,0000	15.120,0000
007	047.31.0007.0	KILO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE dióxido de carbono medicinal (CO²) Gás dióxido de carbono medicinal (CO²) com pureza de 99,99%, grau 4.5 – em regime de comodato, cilindros com capacidade entre 4,5 kg a 28 kg -		188,0000	26,0000	4.368,0000
008	047.31.0008.0	METRO CÚBICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE Gás nitrogênio (N²) Gás nitrogênio (N²) com pureza de 99,996%, grau 4.6 - em regime de comodato, cilindros com capacidade entre 4,5 m³ a 9 m³ -		27,0000	24,0000	648,0000
009	047.31.0009.0	KILO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE Gás nitroso (N²O) Gás óxido nitroso (N²O) com pureza de 99,5%, em regime de comodato, cilindros com capacidade entre 4 KG a 33 KG -		198,0000	93,0000	18.414,0000
010	047.12.0122.0	SERVIÇO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL DUPLEX DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL Equipamento em conformidade com as normas ANVISA-RDC50 e ABNT NBR 12188. Capacidade de produção: 34m³/hora -		12,0000	2.599,0000	31.188,0000
011	047.12.0123.0	SERVIÇO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL DUPLEX DE VÁCUO CLÍNICO MEDICINAL Equipamento em conformidade com as normas ANVISA-RDC50 e ABNT NBR 12188. Capacidade de produção: 34m³/hora -		12,0000	2.440,0000	29.280,0000
Total para este Fornecedor: 11							823.746,0000
Total para esta Solicitação:							823.746,0000